

Lei nº 1151 de 5.6.57



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 27/09/57

DATA 9/14/57

*Roberta Stach*

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 16157

ASSUNTO: Denomina de "Jorge Raupp" uma  
rua na Fortaleza

VEREADOR

Agamenon da Frotta Britão

LEI

Nº

1151

DE

05/06/57

DIOM

Nº

1105

DE

8/16/57

ARQUIVO



Lei: 011511957

Projeto: 00161957

Autor: AGAMENON LEITAO

Assunto: R JORGE RAUPP





408-100-01/58

# Câmara Municipal de Fortaleza

MAN/

LEI Nº 151, DE 5 DE junho



Denomina de "Jorge Raupp" uma  
rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Fortaleza autorizado a  
denominar de "Jorge Raupp" uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

junho  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE  
DE 1957.

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. João Gentil Junior  
Secretário de Obras Públicas

ao Vereador  
Josi Batista de Oliveira  
As Comissões de Urbanismo  
Em 9/4/57 (PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão

Em 2/4/57

(PRESIDENTE)



PROJETO DE LEI Nº 16 / 57

Denomina de "Jorge Raupp", uma rua de Fortaleza.

Aprovado em 2a. discussão

Em 2/4/57

(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Prefeito de Fortaleza autorizado a denominar de "Jorge Raupp", uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, FORTALEZA,

9 de Abril de 1957.

*Agamenon Frota Leitão*  
Agamenon Frota Leitão

Comissão de Redação Final

Em 2/4/57

(PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVO

A população de Fortaleza foi tomada de surpresa com a triste noticia de homicidio praticado na pessoa do Dr. Jorge Raupp, em meados de Janeiro do corrente ano.

O saudoso morto, embora não fosse cearense, de há muito estava intimamente ligado à história e ao progresso cultural de Fortaleza, lugar em que exercia com zelo e profeciencia as elevadas funções do cargo de Diretor da Escola Industrial do Ceará.

Professor emérito que em vida foi, o Dr. Jorge Raupp teve no meio fortalezense projeção das mais destacadas, emprestando sua cultura e dedicação em favor do ensino local. Assim, o saudoso extinto merece ter o seu nome perpetuado em uma das ruas de Fortaleza.

ao Vereador  
Josi Batista de Oliveira  
Chinéria  
Divaldo Teixeira  
Wladimir Batista  
Luiz A. Costa  
5-57  
12/4/57

*Agamenon*  
Dispensação de impressão e interstício  
Em 22/5/1957

(PRESIDENTE)

19 / 19

- COMISSÃO DE URBANISMO -



(PRESIDENTE)

PARECER Nº 3 / 57 - AO PROJETO DE LEI Nº 16/57.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA.

Ainda repercute dolorosamente, nesta capital, o frio assassinio do dr. Jorge Raupp, diretor da Escola Industrial/ de Fortaleza.

O vereador Agamenon Brota Leitão, ilustre lider da bancada do PSP, nesta Casa, submete à consideração desta / Comissão o projeto de lei em epigrafe, o qual dispõe sobre a denominação de uma rua desta Capital com o nome do ilustre desaparecido.

O Município de Fortaleza prestará, assim, uma merecida homenagem póstuma ao dr. Jorge Raupp, gaúcho de nascimento, que assinalados serviços prestou a nossa capital.

Somos, pois, favorável à aprovação do presente/ projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,  
em 15 de maio de 1957.

*Regalino Teixeira* Pres.

*José Batista de Oliveira* Rel.

*[Signature]*

-----

-----

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 16/57:

Denomina de "Jorge Raupp" uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Fortaleza autorizado a denominar de "Jorge Raupp" uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 31 de maio de 1957.

*Raimundo Gomes da Silva* PRESIDENTE  
*João Batista de Albuquerque* RELATOR  
*C. R. ...*  
-----  
-----